



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 081/2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento para o corrente Exercício de 2020, no valor total de **R\$ 142.493,93**

O **Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo**, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, conforme Resolução COFEN nº 421/2012, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – Arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº. 073/2019, em seu Art. 4º, inciso I, que determina que a Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo poderá autorizar abertura de créditos adicionais suplementares com o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 029/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento do exercício 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos seus artigos nº 40 a 46;

CONSIDERANDO, ainda, o Memorando Financeiro nº 2292/2020;



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES em sua 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 18/12/2020;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a Abertura do Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento 2020 do Coren-ES no valor de R\$ 142.493,93 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos existentes para cobertura dos créditos ora abertos são os provenientes da anulação Parcial das Dotações Orçamentárias discriminadas no demonstrativo no valor de R\$ 142.493,93 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) com fundamento preceituado no Parágrafo 1º, Inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64;

Art. 2º O valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, não modificará sua dotação o valor de R\$ 8.866.104,98. (Oito milhões oitocentos e sessenta e seis mil cento e quatro reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 18 de dezembro de 2020.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105.712
Conselheira Presidente

Jaciglei Santos Costa
Coren-ES nº 321.960
Conselheiro Tesoureiro

JFDS